



Número: **1002174-98.2022.8.11.0005**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE DIAMANTINO**

Última distribuição : **13/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 128.544,45**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANCO DO BRASIL S.A. (EXEQUENTE)	
	MILENA PIRAGINE (ADVOGADO(A))
MAIZA APARECIDA LOPES (EXECUTADO)	
	JEISON BATISTA DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
TALITA FERNANDES ALVES (EXECUTADO)	

Outros participantes	
MARCELOS M SANTOS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
MARCELO MIRANDA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
212335650	24/10/2025 09:56	Proferidas outras decisões não especificadas	Decisão	Decisão



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DE DIAMANTINO

DECISÃO

Processo: 1002174-98.2022.8.11.0005.

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: TALITA FERNANDES ALVES, MAIZA APARECIDA LOPES

VISTOS.

Trata-se de execução proposta por **BANCO DO BRASIL S/A** em face de **TALITA FERNANDES ALVES e outros**.

O exequente manifestou-se nos autos informando não ter interesse na constrição dos direitos possessórios referentes ao Lote nº 117, localizado no Assentamento Caeté, com área de 34,3418 hectares, por se tratar de pequena propriedade rural explorada pela própria devedora e destinada à subsistência familiar, conforme dispõe o artigo 5º, inciso XXVI, da Constituição Federal, e o artigo 833, inciso VIII, do Código de Processo Civil, reconhecendo, assim, a impenhorabilidade do bem.

Em seguida, o exequente anuiu ao laudo de avaliação do veículo GM/S10 DLX 2.8, placa AJS2225/MT, e requereu o prosseguimento do feito com o envio do bem à hasta pública, nos termos dos artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil.

Com efeito, verificada a regularidade da penhora e da avaliação do bem móvel indicado, nada obsta o prosseguimento da execução pela via expropriatória.



Dessa forma, **defiro** o pedido formulado pela exequente, de modo que HOMOLOGO a penhora e a avaliação realizadas sobre o veículo GM/S10 DLX 2.8, placa AJS2225/MT, conforme laudo constante no ID 191627011, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nomeio como leiloeiro judicial **MARCELO MIRANDA SANTOS**, Leiloeiro Judicial, na forma do Decreto 21.981, de 1932, com registro na Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, n° 0086, portador do RG: 1312412-9 SSP-MT, CPF: 866.389.711-15, com endereço comercial à Rua 24 de Outubro, tomando as diligências necessárias que lhes incumbirem.

Fixo a comissão dos leiloeiros no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado. Em caso de adjudicação, remição ou acordo, fixo os honorários em 2,5% da avaliação.

Depois de cumpridas as formalidades legais, certifique-se a Gestora, em seguida comunique-se o leiloeiro para, DESIGNAR a data para a realização da HASTA PÚBLICA.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Às providências.

Diamantino/MT, data do ato indicada na assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA

Juiz de Direito

